

LEI Nº 814/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre alteração em parte do Art. 1º da Lei Municipal nº 805, de 26 de junho de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de codificação, elemento de despesa e valor constante do art. 1º da Lei Municipal nº 805, de 26 de junho de 2023, e acrescentado o parágrafo único ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	161.353,58
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390.31.00	FOMENTO À PROMOÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA, CIENTÍFICA E OUTRAS	296.514,50
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	34.028,09
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.776,34
	TOTAL:.....	559.672,51
	R\$	

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar e ajustar por meio de Decreto o quadro de codificação, elemento de despesa e valor, de que trata o Art. 1º desta Lei Municipal. (NR)”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.


FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
PREFEITO